

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
EDITAL Nº 36/2019**

**I**

**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos diversos cargos que insurgem contra a publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme disposto no CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO – RIO GRANDE DO SUL.

**II**

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**

**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

O Instituto Consulpam recebeu todos os pedidos de recursos impetrados contra a publicação da Homologação das Inscrições no tocante aos aprovados no certame.

Os candidatos referentes às inscrições números: 174002146, 174006128, 174005732, 174002719, 174003808, 174001405, 174004129, 174004795 pleitearam recursos junto à banca examinadora referente a não homologação de suas inscrições. Tais solicitações foram objeto de análise e verificação individual, que após julgamento restou como improcedentes todos os recursos acima elencados, portanto, julgados INDEFERIDOS.

**III**

**DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados INDEFERIDOS de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 36/2019 que rege este Concurso. Fica reiterado que “A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

**Instituto - CONSULPAM**

**Luciano Azevedo – Prefeito Municipal  
Marlise Lamaison Soares - Sec. de Administração**